



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 15:25 Nº 16836
Em 18/03/24
Responsável [Assinatura]

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Pedreiro**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Pedreiro.

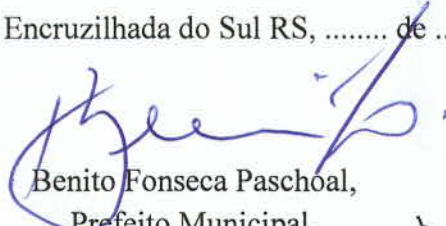
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.





Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Pedreiro.

A contratação é necessária para suprir a demanda da Secretaria de Obras, como fazer tubulação de drenagem, caixa de drenagem e pequenos reparos, visto que não há servidor fixo para estas funções, sendo necessário, atualmente, realocar servidores de outras funções para atender estas demandas.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Pedreiro.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.
Encruzilhada do Sul, de de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

